

O MÉTODO CONSTELAÇÃO E AS RELAÇÕES FAMILIARES EM JUÍZO

Daniela Turcinovic¹
Lara Pinheiro Nogueira²
Marina Rossi Lopes de Oliveira³

Palavras-chave: Direito, mediação, constelação familiar.

INTRODUÇÃO: O assunto abordado visa explicar a concepção de Constelação Familiar, um tema atual, o qual está sendo aceito de forma positiva pela sociedade e utilizada pelas autoridades para evitar que as demandas envolvendo casos de família, tornem-se um processo litigioso. Consoante ao objetivo, a mesma está sendo introduzida ao direito civil, a qual vem sendo utilizada como mediação, com vista a anuência entre as partes.

METODOLOGIA: Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, incluindo livros e sites sobre o tema.

RESULTADO E DISCUSSÃO: Inicialmente, ao abordar sobre Constelação Familiar é importante mencionar o seu fundador, ou seja, Bert Hellinger, que trata de uma filosofia sistêmica, idealizando a solução para os conflitos em juízo. Assim, seu trabalho terapêutico tem sido reconhecido no mundo inteiro e em vários setores, como na educação e orientação de vida, consultoria de empresas e outros. O que vem a ser Constelação Familiar? Consiste em um método psicoterapêutico recente, ou seja, uma terapia do inconsciente da mente humana, que trabalha de forma pessoal e coletiva visando às relações familiares. Embora não haja previsão expressa no ordenamento jurídico brasileiro, tais medidas têm sido adotadas desde 2016. Levantamentos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), demonstram encontrar respaldo na Resolução n. 125/2010 do próprio CNJ, onde, juntamente com o Código de Processo Civil introduz a proposta de um sistema judicial brasileiro mais amplo. Logo, se aceita medidas que possam ser aplicadas em conflitos, para evitar um processo litigioso, uma vez que, os processos judiciais tradicionais trazem um custo financeiro alto para o governo, sem contar o desgaste emocional das famílias durante as demandas. Portanto, nota-se que a Constelação Familiar proporciona a conciliação, de forma a demonstrar que todos os entes estão interligados e que todos possuem sua parcela de “culpa” ou responsabilidade nas discussões, onde, deve-se ter uma consciência de dar e receber para que haja uma harmonia entre ambos, assim diz Bert Hellinger em seu livro Ordens do Amor **“Reconheci igualmente que essa consciência reage de um modo totalmente diverso quando não está em jogo o direito de pertencimento, como acabo de descrever, mas o equilíbrio entre o dar e o receber.”**(11). Logo, percebe-se que o objetivo do método é identificar traumas familiares. Os defensores dessa prática, como juízes, psicólogos e outros profissionais, afirmam que esses traumas podem ser detectados em sessões curtas, todavia, permite que os indivíduos ali envolvidos enxerguem os conflitos de outra forma. Geralmente a constelação encontra-se mais presente na Vara da Família, Infância e Juventude. Além disso, alguns especialistas, como o Dr. Marcelo Pelizzoli afirma que a prática pode ser aplicada tanto no direito empresarial quanto criminal. No âmbito criminal, não significa dizer que o infrator vai ser absolvido por uma reconciliação, porém, este ato pode proporcionar uma melhoria no comportamento e a redução das atitudes violentas, visando a ressocialização.

CONCLUSÃO: Deste modo, mesmo que a resolução do CNJ ampare a prática, não há previsão legal específica para sua aplicação, dependendo da discricionariedade de cada juiz em utilizar o método ou não. Contudo, a constelação familiar utiliza-se de um sistema terapêutico para desvendar traumas, estuda-se a árvore genealógica para encontrar a origem do conflito, o que na maioria das vezes proporciona a pacificação das partes. Logo, o método tem se mostrado eficaz para o intuito de proporcionar a mediação familiar, tão necessário na maioria das varas de família.

BIBLIOGRAFIA: HELLINGER, Bert. **ORDENS DO AMOR: Um Guia Para o Trabalho com Constelações Familiares.** São Paulo: Editora PENSAMENTO-CULTRIX LTDA, 2001.

PELIZZOLI, Marcelo. Extensão participativa: instrumento de promoção da cidadania. *Experiência*, Santa Maria, UFSM, v. 2, n. 1, p. 50-55, jan./jul. 2016.

DIÓGENES, Juliana. Justiça usa psicodrama em ações familiares. **Estadão São Paulo**, São Paulo, 16 abril 2018.

¹ Professora orientadora do curso de Direito CEULJI/ULBRA. E-mail: turcinovic_adv@hotmail.com

² Acadêmica do curso de Direito CEULJI/ULBRA. E-mail: lara_pinheiro1998@hotmail.com

³ Acadêmica do curso de Direito CEULJI/ULBRA. E-mail: marinarlo@outlook.com